



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629.0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Esportes, com sede na Rua Maranhão, s/n – Centro – São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Secretário **Paulo Henrique da Silva Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.539.803-80, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **059/2024**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face de **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, situada na Rua Eugenio de Barros, setor apedouro, nº 42, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0001193183992 - SSP/MA e do CPF nº 022.677.333-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto da rescisão do Contrato Administrativo nº 253/2021, tomada de preço nº 006/2021, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Esportes e a Construtora **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme dispõe o art. 78, incisos I, II, III e XII da Lei 8.666/93, Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela Administração “Contratante”, tendo por base os descumprimento de prazos, como a inexecução parcial do contrato e o desinteresse da empresa de conclusão da obra, no caso, considerando que o pagamento realizado a construtora condiz com o que foi executado na presente obra, considerando ainda que a empresa foi notificada para concluir a obra e mesmo assim não realizou a devida conclusão.

Tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação, bem como é motivo de rescisão

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

Paulo Henrique da Silva Barbosa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629.0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão- CLÁUSULA OITAVA – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Esportes e a Construtora SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso - MA, 29 de maio de 2024.



Paulo Henrique da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Esportes

TESTEMUNHAS

- 1) _____
- 2) _____



público exigiu formação em curso superior de ensino, perceberá como salário base o valor de R\$ 3.467,06 (Três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)."

II - Os servidores ocupantes de cargos efetivos, cujo ingresso no serviço público exigiu nível de escolaridade correspondente ao ensino médio, perceberá como salário base o valor de R\$ 1.733,52 (Um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

III - Os demais servidores ocupantes de cargos efetivos, perceberão como salário base o valor de R\$ 1.477,23 (Um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0600/2024

"Altera a Lei Municipal n.º 370/2009 (Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Altera o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos do Maranhão (Lei Municipal n.º 370/2009).

Art. 2º - O art. 43 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 43** - É fixada em R\$ 2.595,37 (Dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 5.190,74 (Cinco mil, cento e noventa reais e setenta e quatro centavos) o valor do vencimento básico da carreira, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Anexo I)"

Art. 3º - O art. 44 da Lei Municipal n.º 370/2009 passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 44** - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal, será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:

a) Nível 1	1,0000;
b) Nível 2	1,3800;
c) Nível 3	1,5024;
d) Nível 4	1,5500;
e) Nível 5	1,6000."

Art. 4º - Altera o **ANEXO I** da Lei Municipal n.º 370/2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, com os efeitos *ex tunc*, retroagindo a 01 de janeiro de 2024, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código Identificador: 4ab50ba32b50e5b70f104668b0d09a3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Esportes, com sede na Rua Maranhão, s/n - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pelo Secretário **Paulo Henrique da Silva Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.539.803-80, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **059/2024**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face de **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.627.851/0001-12, situada na Rua Eugênio de Barros, setor apedouro, nº 42, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Salenon Borges Monteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0001193183992 - SSP/MA e do CPF nº 022.677.333-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da rescisão do Contrato Administrativo nº 253/2021, tomada de preço nº 006/2021, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Esportes e a Construtora **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme dispõe o art. 78, incisos I, II, III e XII da Lei 8.666/93, Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela Administração "Contratante", tendo por base os descumprimento de prazos, como a inexecução parcial do contrato e o desinteresse da empresa de conclusão da obra, no caso, considerando que o pagamento realizado a construtora condiz com o que foi executado na presente obra, considerando ainda que a empresa foi notificada para concluir a obra e mesmo assim não realizou a devida conclusão.

Tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação, bem como é motivo de rescisão contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rescisão- **CLÁUSULA OITAVA** - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Esportes e a Construtora **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, à parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso - MA, 29 de maio de 2024.

Paulo Henrique da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Esportes

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILYON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: e1732d2ba5b59a5a70135583a76c3a9

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO E RUA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **CASTRO ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.185.141/0001-12, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 880.307,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e sete reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço valor Global. O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
São João do Paraíso - MA, em 29 de maio de 2024
Ilyon Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILYON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: cf8c8cd7e5cf80c9596780817c9ab31b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 27/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 27/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, será celebrado o dia de CORPUS CHRISTI, dedicado à memória e celebração da eucaristia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado (ponto facultativo) nos dias 30 e 31 de

maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira), em razão do feriado de CORPUS CHRISTI, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do município de São João do Soter-MA.
Art. 2º. Excepcionam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: *Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e GAAE* indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código Identificador: 0d2930c7dfb01de73cf5d1805c8fcb82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024 a empresa: **L.C SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, para a Contratação de empresa para fornecimento de placas (etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA, no valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 29 de maio de 2024.

Atestamos:

Francisco Henrique Junior
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código Identificador: 3b784247c87d8b39263557ff74b298a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.812.628/0001-00. Contratada: L.C SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.992.753/0001-04. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº